



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

REQUISIÇÃO

Nº

LICITAÇÃO

Nº

~~000~~²⁹ / 2018

EMPENHO

Nº

ORDEM DE PAGAMENTO

Nº

CHEQUE

Nº

Despesa 29/2018.

DATA

23 ' 07 ' 2018

NOME

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa Jose da Costa, S/Nº - TELEFONE (043)3555-1118 - CEP. 84.920-000



Memorando nº 117/2018

Japira, 03 de outubro de 2018

De: Secretária Municipal de Saúde

Samara Meneses Cardoso

Para: Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal

Lauro Aparecido de Carvalho

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente, encaminhar termo de referência nº 39/2018 para abertura de processo licitatório em caráter de urgência, tal termo tem como objetivo a contratação de empresa especializada em equipamentos odontológicos para suprir as necessidades desta secretaria.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


Samara Meneses Cardoso

Secretaria Municipal de Saúde de Japira

Portaria nº 202/2018 de 03/08/218

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 03/10/18

às _____ : _____ hs. Nº 478 / _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 75.969.881/0001-52



Travessa Jose da Costa, S/Nº - TELEFONE(043)3555-1118 - CEP. 84.920-000

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Numeração: 039/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde

1- Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos conforme especificações anexo.

2- JUSTIFICATIVA

Se faz necessário a aquisição de equipamentos odontológicos para continuidade do atendimento aos usuários do serviço de saúde do município de Japira, tendo em vista que os mesmos estão em falta.

3- QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	03	CONTRA ÂNGULO 500		
02	03	AR EXTRA TORQUE 505C (PUSC BOTTON)		
03	01	JETLAXIS BP LED ULTRASSOM SHUSTER		
		Total:		

4- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Prestar o serviço conforme os termos do contrato.

4.1- DA ENTREGA:

Os Produtos, deverão estar a disposição da Administração, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação.

5- PRAZO DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a execução.

Após a entrega, constatada inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme. Sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município de Japira, no prazo a ser determinado pela administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52



Travessa Jose da Costa, S/Nº - TELEFONE(043)3555-1118 - CEP. 84.920-000

6- PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos e realização dos serviços, e devidamente atestada suas notas fiscais junto a Prefeitura Municipal de Japira.

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

Japira-PR, 03 de outubro de 2018.

Assinatura do Requiritante: _____

Samara Meneses Cardoso

Assinatura da Autoridade: _____

Lauro Aparecido de Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto. ”
(Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, **pesquisas na internet**, publicações especializadas e outras fontes." **(Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).**

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira, 03 de Outubro de 2018.


SAMARA MENESES CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 2.384.747



Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - CENTRO, JAPIRA - PR - 84920-000
Telefone: (43) 3555.1118
E-Mail: roumaynem@yahoo.com.br

Consultor de Vendas: RAFAELA LEMOS DE ABREU

E-mail: orcamento@speedgraph.com.br

Fone: 0800-701-6870

Conheça também nosso site: dentalspeed.com

CONDIÇÕES OFERECIDAS

Frete Grátis

Frete Grátis para todo o Brasil em compras acima de R\$ 99,00.

Para Pessoa Jurídica a entrega será realizada conforme endereço fiscal.
Pedido sujeito a análise de crédito.

Obs: Imprescindível a conferência dos itens e quantidades incluídas para a liberação do pedido

PROPOSTA

Cond. Pagamento: Pagamento Antecipado.
Liberação do pedido após compensação bancária.

Validade da Proposta: 05/10/2018

Valor da Cotação: R\$ 7.300,00

Frete:

Economia de: R\$ 0,00

Nº	Produto	Produto	Marca	Quantidade	Preço Tabela	C/ Desconto	Valor
4	BKOP10723	Kit Disco de Lixa OptiDisc - BRINDE	KERR	6	R\$ 0,00	R\$	R\$
1	BR7663A	Contra-Ângulo 500	KAVO	3	R\$ 732,00	R\$ 732,00	R\$ 2.196,00
2	BIB5733B	Ultrassom Bioscaler c/ Bomba - Bivolt	ORTUS	1	R\$ 2.629,00	R\$ 2.629,00	R\$ 2.629,00
3	AR5637A	Alta Rotação Extratorque 505C	KAVO	3	R\$ 825,00	R\$ 825,00	R\$ 2.475,00

Observações:

Esta proposta tem validade de 48 horas a partir do seu envio para garantia de preços e estoque.

Razão Social: QUANTITY SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE S.A.

CNPJ / CPF: 13.612.214/0001-60

Endereço: Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, 800 - Distrito Industrial de São José - SC - 88104-785



Dental Med Sul
Distribuidor de Serviços

41 32044000
CNPJ: 02.477.571/0001-47 | IE: 901.574.11-37
R. Anne Frank, 5223 - Boqueirão
CEP: 81730-010 | Curitiba | JAPIRÁ
www.dentalmedsul.com.br

Página 001

Curitiba - PR, 21 de Setembro de 2018

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

Referência : Cotação N° 21/09/2018
Data de Abertura dia 21/09/2018 às 09:01

Proposta : 7282

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:
COTAÇÃO EXCLUSIVA PARA COMPRA DIRETA

Validade da Proposta: 30 dias
Prazo de Entrega: 15 dias
Pagamento: 20 dias
Faturamento Mínimo: R\$ 400,00

E-mail para envio de empenho : compraspublicas@dentalmedsul.com.br

Banco(s) para depósito:

BANCO DO BRASIL - Agência 4500-4 - Conta Corrente 107690-6
BRADESCO - Agência 2995 - Conta Corrente 10470-1

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
001	25.1763	3	UN	CONTRA ANGULO INTRA 500 - KAVO Registro M.S.: 10064010107	423,15	1.269,45

Preço Unitário: QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS

Total Item: UM MIL, DUZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS

002	25.7806	3	UN	CANETA ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 505C PRESS-BUTTON (PB) ROLAMENTO DE CERAMICA - KAVO Registro M.S.: 10064010103	567,27	1.701,81
-----	---------	---	----	---	--------	----------

Preço Unitário: QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS

Total Item: UM MIL, SETECENTOS E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS



Dental Med Sul
Distribuidora de Produtos Odontológicos

41 3204-8000
CNPJ: 02.477.571/0001-47 | IE: 901.57214-37
R. Anne Frank, 5223 - Boqueirão
CEP: 81730-010 | Curitiba | PR
www.dentalmedsul.com.br

Página 002

003	25.9226	1	UN	APARELHO ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO COM BOMBA PERISTALTICA - JETLAXIS SONIC BP LED - SCHUSTER	3.760,40	3.760,40
-----	---------	---	----	--	----------	----------

Preço Unitário: TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS

Total Item: TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS

Valor Total da Proposta R\$: **6.731,66** - SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS

Declaramos que, os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Nossa empresa elaborou esta proposta de preços, observando os seguintes quesitos do edital e aceitamos todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Considerando que nossa empresa é distribuidora de produtos odontológicos, autorizada a ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR: MEDICAMENTOS, CORRELATOS E COSMETICOS/PRODUTOS DE HIGIENE e que segue as determinações da Lei nº 6.360 de 23/09/1976, artigo 2º "Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.", não podemos realizar fracionamentos de embalagens, por não termos autorização da ANVISA para esta atividade, motivo pelo qual solicitamos que os pedidos de compra/ empenhos/ autorização de fornecimento / ordens de fornecimento/ ordens de compra, sejam expedidos considerando a embalagem informada em nossa proposta de preços.

Representante Legal: VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador de cédula de identidade RG nº 13R/212.556, SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 099.338.249-53, sócio-diretor da DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Maria Line Ferreira dos Santos
Dental Med Sul Artigos Odontológicos LTDA
Maria Line Ferreira dos Santos
Licitações - Compras Eletrônicas
(41) 3204-8000 ramal 8042

02 477 571/0001-47
DENTAL MED SUL ARTIGOS
ODONTOLÓGICOS LTDA.
Rua Anne Frank, 5223
Boqueirão - CEP 81730-010
Curitiba - PR

Maria Line Ferreira dos Santos



Confirmação de Orçamento Surya Dental

Orçamento: 512896

Nome: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPIRA - PR**
 CNPJ/CPF **09.342.537/0001-04**
 Fone **(43)35551401**
 Atendente: **THIAGO VINICIUS MARTINS**
 Vendedor: **THIAGO VINICIUS MARTINS**

Informações sobre pagamento

Total do Pedido

Valor Bruto:	R\$ 8.420,90
Valor do Desconto:	R\$ 0,00

Valor do Pedido:	R\$ 8.420,90
------------------	---------------------

Forma de Pagamento

a combinar

Informações sobre entrega

Entrega

Método de Entrega
a combinar

Endereço de Entrega

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPIRA - PR
 AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS,481

JAPIRA - PR
 CEP:84920000

Itens solicitados

Item	Descrição	Qtd	Preço Tabela	Preço Venda	Valor Total
01	CONTRA ANG.AR INTRA C/IRRIG.500 KAVO	3	R\$732,00	R\$732,00	R\$2.196,00
02	CANETA EXTRA TORQUE 505C PB.KAVO R.CERA	3	R\$825,00	R\$825,00	R\$2.475,00
03	PROFI+ULTRAS.JETLAXIS LED B.P.SCHUSTER	1	R\$3.749,90	R\$3.749,90	R\$3.749,90

Televendas Nacional 0800-602-1717

Orçamento válido por 2 dias, sujeito a disponibilidade de estoque.



Promoção Surya Dental



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



F (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO 172/2018

Japira, 04 de Outubro de 2018.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente a autorização mediante solicitação expedida pelo Sra. SAMARA MENESES CARDOSO, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante protocolo n.º 478 de 03/10/2018, para abertura de processo licitatório visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender a Secretaria de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, durante o prazo de 12 (Doze) meses, no valor máximo de R\$ 6.731,66 (Seis Mil Setecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**)
02. A indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,


LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
F (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 08 de Outubro de 2018

DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito,

Veio para análise e Parecer Jurídico, o processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender a Secretaria de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, durante o prazo de 12 (Doze) meses, no valor máximo de R\$ 6.731,66 (Seis Mil Setecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), conforme solicitação expedida pelo Sra. SAMARA MENESES CARDOSO, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante protocolo n.º 478 de 03/10/2018.

Foi solicitado a esta Procuradoria Jurídica parecer jurídico sobre a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria de Saúde, sendo que para tanto juntou 03 (três) orçamentos no qual o de menor valor perfaz o total de R\$ 6.731,66 (Seis Mil Setecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

A **Diretora do Departamento de Finanças**, Sra. BRIENNE MANTOVANI, informou a previsão de recursos e que o pagamento será até o dia 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
F (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

(trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cretella Júnior fala sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade" (CRETELLA JÚNIOR. José. Licitações e Contratos do Estado. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999, P. 52.).

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse" (MEIRELLES. Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
F (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

A licitação nos contratos, portanto, é a regra, porém a Lei nº 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Assim, como toda regra tem sua exceção, a Lei das Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Portanto, dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade". (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.)

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
F (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

administrador opta pela dispensa, posto que, os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (Ob. Cit. P. 234)

Para a professora Vera Lúcia Machado:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."(MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2ª ed. Rev., e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.)

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise.

Portanto, analisando detidamente o presente caso, verifica-se que o valor encontrado na pesquisa de preços para contratação do objeto é de R\$ 6.731,66 (Seis Mil Setecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), conforme orçamento em anexo, para a aquisição de *03 contra ângulo 500, 03 AR*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
F (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Extra Torque 505C (Pusc Botton), 01 Jetlaxis BP Led Ultrassom Schuster, valor este que não ultrapassa o teto estipulado em lei.

O art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 estabelece que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Desta forma a dispensa de licitação com base neste dispositivo, em razão do valor, é aplicável para aquisições ou contratações cujo valor não ultrapasse R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais), conforme decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Assim, verificamos que a aquisição dos objetos solicitados não ultrapassará este valor, estando assim plenamente justificada a hipótese de dispensa de licitação, vez que tal procedimento trará benefícios ao Poder Público.

Portanto, consideramos plenamente JUSTIFICADA A HIPÓTESE DE DISPENSA e OPINAMOS NO SENTIDO DE QUE VOSSA EXCELÊNCIA DECLARE A DISPENSA DA LICITAÇÃO NO CASO CONCRETO, CASO SEJA NECESSÁRIO, na forma do art. 24, inciso II da lei 8.666, de 21.06.1993.

Ressalte-se, entretanto, que tal contratação deverá ser feitas com empresa legalmente constituída, que comprove sua regularidade perante as Fazendas Públicas e que ofereça o melhor preço para aquisição dos equipamentos em relação às demais lojas da região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
F (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações.

CELSO ANTÔNIO N DOS SANTOS
Procurador Jurídico

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Subprocurador Jurídico

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.477.571/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/1998
NOME EMPRESARIAL DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANNE FRANK	NÚMERO 5223	COMPLEMENTO
CEP 81.730-010	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO NATALI.PEREIRA@DENTALMEDSUL.COM.BR	TELEFONE (41) 3204-8000 / (41) 3323-6717
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/10/2018** às **09:25:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALTER ELISBAO GARCIA DONINI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 212556 SESP SC

CPF DATA NASCIMENTO
 099.338.249-53 28/10/1945

FILIAÇÃO
 JOSE A DONINI
 ISOLINA G DONINI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 R

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 02065714838 22/12/2020 03/12/1971

OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL DATA EMISSÃO
 CURITIBA, PR 22/12/2017

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR
 65168559015
 PR913755435

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1578280560
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1578280560

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-3
 Av. Francisco Estácio Pinheiro, 1140 - Bairro São Estevão - CEP 81280-000 - Curitiba - PR - Tel.: 33.544.5481 - Fax: 33.5244.5884

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º inc. 2º da Lei Estadual R. 7216/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 15492302181107340282-1; Data: 23/02/2018 11:31:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGN36561-7U3U;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valter do Miranda Cavalari
 Tabelar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 02.477.571/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:52:23 do dia 18/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2019.

Código de controle da certidão: **0D0C.1DC7.F952.8033**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02477571/0001-47
Razão Social: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Endereço: R ANNE FRANK 5223 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81730-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2018 a 20/10/2018

Certificação Número: 2018092101511163631001

Informação obtida em 26/09/2018, às 16:03:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 02.477.571/0001-47

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 533452-4

ENDEREÇO: R. ANNE FRANK, 5223 - BOQUEIRÃO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **251585/2018**

EMITIDA EM: **27/07/2018**

VÁLIDA ATÉ: **23/11/2018**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **8DCF.9538.C698.4BF9-9.BB66.1C8B.ADD4.530F-3**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/02/2018 12:07:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 920490

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/02/2019 11:31:50 (hora local)**.

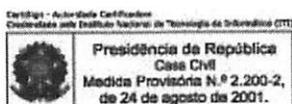
¹**Código de Autenticação Digital:** 15492302181107340282-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba54ebd588d1030d1a94f3d84167a3e0561f21e67f426c160a97f1694fccad0b7c88d8d0a6097754525e02c2246d8d27fc47d76a166f1a24666cd088f61191fcf





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018843998-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.477.571/0001-47**
Nome: **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.477.571/0001-47

Certidão nº: 160006696/2018

Expedição: 09/10/2018, às 09:31:07

Validade: 06/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.477.571/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7**

VALTER ELISBAO GARCIA DONINI, brasileiro, solteiro, nascido em 28/10/1945, gerente de produção, inscrito no CPF/MF sob nº 099.338.249-53, portador da carteira de identidade RG nº. 13R/212.556 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Anne Frank, 5181, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010.

VITOR DONINI FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 020.243.469-95, portador da carteira de identidade RG nº. 12R/3.129.122 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Augusto, Nº 09, Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81770-150, Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede e foro à Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.477.571/0001-47, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0367763-7 em 15/04/1998, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; e última alteração contratual sob o nº 20147189314, por despacho em sessão de 05/01/2015, resolvem de comum acordo promover a sexta alteração contratual conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera o objeto social da empresa que passa a ser:

- **Comércio, Importação e Exportação de produtos odontológicos.**
- **Comércio atacadista de produtos odontológicos.**
- **Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.**
- **Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.**
- **Comércio atacadista de medicamento e drogas de uso humano.**
- **Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.**
- **Comércio atacadista de produtos saneantes e domissanitários.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas que regem o presente instrumento, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF: 02.477.571/0001-47
NIRE: 412.0367763-7**

VALTER ELISBAO GARCIA DONINI, brasileiro, solteiro, nascido em 28/10/1945, gerente de produção, inscrito no CPF/MF sob nº 099.338.249-53, portador da carteira de identidade RG nº. 13R/212.556 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Anne Frank, 5181, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2015 16:01 SOB Nº 20156619008.
PROTOCOLO: 156619008 DE 10/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156619008. NIRE: 41203677637.
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7**

VITOR DONINI FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 020.243.469-95, portador da carteira de identidade RG nº 12R/3.129.122 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Augusto, 09, Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81770-150, Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede e foro à Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP:81730-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.477.571/0001-47, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0367763-7 em 15/04/1998, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; e última alteração contratual sob o nº 20147189314 por despacho em sessão de 05/01/2015, resolvem de comum acordo promover a **consolidação do contrato social** que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** e tem sede e foro à Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP:81730-010.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/04/1998 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa é:

- Comércio, Importação e Exportação de produtos odontológicos.
- Comércio atacadista de produtos odontológicos.
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- Comércio atacadista de medicamento e drogas de uso humano.
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- Comércio atacadista de produtos saneantes e domissanitários.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) de quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2015 16:01 SOB Nº 20156619008.
PROTOCOLO: 156619008 DE 10/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156619008. NIRE: 41203677637.
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VALTER ELISBAO GARCIA DONINI	50.00	100.000	100.000,00
VITOR DONINI FILHO	50.00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição de quotas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante, Se todos os sócios manifestam seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a VALTER ELISBAO GARCIA DONINI e VITOR DONINI FILHO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, assinando individualmente pela empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2015 16:01 SOB Nº 20156619008.
PROTOCOLO: 156619008 DE 10/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156619008. NIRE: 41203677637.
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7**

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

§ único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, que será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2015 16:01 SOB Nº 20156619008.
PROTOCOLO: 156619008 DE 10/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156619008. NIRE: 41203677637.
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser,

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 1 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricada, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 10 de novembro de 2015.



VALTER ELISBAO GARCIA DONINI

CARTÓRIO TABELIONATO
MARLI SECCO TURCATO
947208009-04

VITOR DONINI FILHO

Testemunhas

VILMAR PAULINHO RACHELLE
RG. 1.587.893-2 SSP/PR

WENCESLAU BORECKI
CRC/PR – 032088/O-5

Bo. TABELIAO DR. JOSIAS R. FERREIRA JR.
Al. Dr. Muricy 468, Fone: (41) 3025-1900

Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s)
Assina(s) de:
VALTER ELISBAO GARCIA.....
DONINI.....

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 04 de Dezembro de 2015.

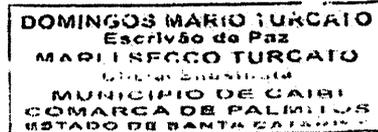
154-RICARDO BERTOLINI
ESCRIVÃO

SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEL.DRG.PR

ESCRIVANIA DE PAZ - REGISTRO CIVIL e TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Pátria - 641 - Centro - Calbi - Estado de Santa Catarina - CEP - 89.888-000
Fone/Fax: (49) 3549-0150 - E-mail: epezcalbi@yahoo.com.br
RECONHECIMENTO 042268

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) VITOR DONINI FILHO
Calbi-SC, 03 de dezembro de 2015
Em testemunho da verdade

MARLI SECCO TURCATO - Escrivão Substituta
Emolumentos: R\$ 2,65 + selo: R\$ 1,66 - Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ECR86038-PLKH
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2015 16:01 SOB Nº 20156619008.
PROTOCOLO: 156619008 DE 10/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156619008. NIRE: 41203677637.
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018-PMJ DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

*Com base nas informações constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2018-PMJ referente à contratação da empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS-LTDA**, CNPJ 02.477.571/0001-47, para a aquisição de equipamentos e matérias odontológicas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo o valor global de **R\$ 6.731,66 (seis mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)**, por período de 12 (doze) meses. Foi observado o previsto no art. 24, inciso II, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 ao 29 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO a referida contratação da empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS-LTDA**, CNPJ 02.477.571/0001-47, sendo apresentada toda a documentação necessária.*

Publique-se.

Japira-PR, 09 de outubro de 2018

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 047/2018-PMJ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS-LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, relativo ao objeto da Dispensa de Licitação nº 029/2018PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9/SSP/PR, e a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS-LTDA** - CNPJ 02.477.571/0001-47 - RUA ANNE FRANK, 5223, BOQUEIRÃO, CURITIBA-PR, CEP 81.730-010, representada por Titular Sr. **VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliada na Cidade de CURITIBA- Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 099.338.249-53 e Cédula de Identidade RG nº 2.125-56/SSP/SC, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes a **Dispensa de Licitação nº 029/2018PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	CONTRA ÂNGULO INTRA 500- KAVO	R\$ 423,15	R\$ 1.269,45
02	03	CANETA ALTA ROTAÇÃO ESRA TORQUE 505C PRESS-BUTTON (PB) ROLAMENTO DE CERAMICA- KAVO	R\$ 567,27	R\$ 1.701,81
03	01	APRELHO ULTASSOM COM JATO DE BICARBONATO COM BOMBA PERISTALTICA- JETLAXIS SONIC BP LED- ACHUSTER	R\$3.760,40	R\$ 3.760,40
			TOTAL	R\$ 6.731,66

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ R\$ 6.731,66 (seis mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

- 1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2350	07.001.10.122.0007.2021	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta Dispensa de Licitação de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Dispensa de Licitação;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Dispensa de Licitação nº 029/2018-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 10 de outubro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS-LTDA
Sócio/Proprietário
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



DIVISÃO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

MEMORANDO Nº 065/2018 - DCONT

Japira, 22 de outubro de 2018.

Ao Exmo. Sr.
LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ref. Memorando nº 172/2018 - Informação de Dotação Orçamentária

Conforme solicitação de Vossa Excelência expedida em 04/10/2018, quanto a indicação de existência de dotações orçamentárias, visando a contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos para atender a secretaria de saúde.

Assim sendo, conforme quantidades e especificações no Termo de Referência e orçamento anexo, perfazendo o valor global de **R\$ 6.731,66 (Seis mil, setecentos e trinta e um mil reais e sessenta e seis centavos)**, temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natura da Despesa
2018	07.001.10.301.0007.2027	2560	500	E	4.4.90.52.00.00

É a informação.

Atenciosamente,


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR nº 057161/O-7



Equiplano

Município de Japira - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/10/2018

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 Saúde e Saneamento	35.000,00	505.000,00	299.820,00	205.180,00
001 Fundo Municipal de Saúde	35.000,00	505.000,00	299.820,00	205.180,00
10.301.0007.2027 Investimentos em Saúde	35.000,00	505.000,00	299.820,00	205.180,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02560 E 00500 0500/09/02/05/20 Bloco de Investimento em Saúde	35.000,00	35.000,00	920,00	34.080,00
02565 E 00518 0518/09/02/05/20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	470.000,00	298.900,00	171.100,00
Total Geral	35.000,00	505.000,00	299.820,00	205.180,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 22/10/2018

Órgão entre: 07 e 07

Tipo: 2

Ordem: 027

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00